



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO nº 012/2004.

Súmula:- Concede Título de Benemérito ao Pastor Francisco de Assis, da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

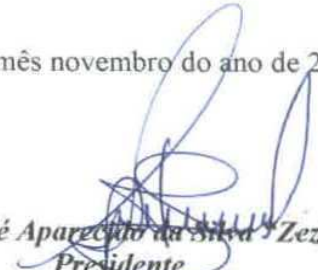
Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, Concedido o Título de Cidadão Benemérito de Sarandi, ao Pastor **FRANCISCO DE ASSIS**, Pastor da Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Jardim Esperança, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sarandiense no campo da Evangelização, da Fé e do Amor em Cristo.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, a Mesa Executiva da Câmara Municipal, fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º - O laurel será entregue em Sessão Solene, em data a ser definida pela Presidência deste Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês novembro do ano de 2004.


José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente


Rafael Pschyyski,
1º Secretário

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç/ Ã/ O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2004 – De Autoria dos edis **JOÃO DUTRA NETTO, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ, ALCIDES FERREIRA, VALDIR DA SILVA, JOSÉ DUARTE, REINALDO GONÇALVES, SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, NELSON MARIANO DA SILVA e JOÃO LARA VIEIRA.**

Súmula:- Concede Título de Benemérito ao Pastor Francisco de Assis, da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Sarandi.



Aprovada em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, 16.11.2004, Promulgado na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 30 de novembro de 2004. Edição nº 4.316 – TERÇA-FEIRA-